



6.3. O prazo de execução da obra e ou dos serviços de engenharia deste contrato será de _____ (_____) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido para este contrato, respeitado o prazo de vigência estipulado no item 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR R\$

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **CONTRATADO**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;



9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- 9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.2.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.2.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, os documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e



d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.2.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.2.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.2.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de regularização dos serviços e atividades concluídas.

9.2.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.2.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções constantes no Anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar e/ou Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.2.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21:

9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

9.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Horizonte/CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.3.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.3.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.3.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



9.3.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.4.8. O Contratante poderá reaizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.4.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9.5. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.5.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Projeto Básico do Edital.

9.5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.5.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Projeto Básico do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Projeto Básico do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do órgão pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	(três) a 6 (seis) anos Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
--	--

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Projeto Básico do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450 de 28 de dezembro de 2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 91 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte - CE, ____ de ____ de ____.

Ordenador(a) de Despesas
Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL GERAL SEM BDI	TOTAL GERAL COM BDI
						R\$ _____	R\$ _____
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E DE TRANSPORTE DE MATERIAL						
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M ²					
1.2	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS					
1.3	LOCAÇÃO DE CONTÉINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS					
1.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN					
1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN					
1.6	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM					
1.7	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%					
3.0	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DIVERSAS RUAS E AVENIDAS						
3.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN					
3.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø5/8" x 2,40m COM CONECTOR	UN					
3.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM ² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M					
3.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDição MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA À DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN					
3.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0kV - SEÇÃO NOMINAL 1x25+1x25 MM ²	M					
3.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN					
3.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16/95 MM ²	UN					
3.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1x25+1x25 MM ²	UN					
3.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.500 MM; DIÂMETRO 32 MM)	UN					
3.10	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 2.500 MM A 3.000 MM; DIÂMETRO 48 MM)	UN					
3.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 Hz, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIAS 20/2027 E 62/2022 DO INMETRO E ARQUIVO IES	UN					
3.12	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 Hz, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA	UN					



**PREFEITURA DE
HORizonte**
O TRABALHO CONTINUA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					TOTAL GERAL SEM BDI	TOTAL GERAL COM BDI
					R\$ _____	R\$ _____
	ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIAS 20/2027 E 62/2022 DO INMETRO E ARQUIVO IES					
3.13	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 150 W, BIVOLT, 60 Hz, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIAS 20/2027 E 62/2022 DO INMETRO E ARQUIVO IES	UN				
3.14	ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT POR PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELETRICISTA COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE MEDAÇÃO E VERIFICAÇÃO (CMVP)	UT				
3.15	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE MEDAÇÃO E VERIFICAÇÃO	UT				
3.16	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 200/10	UN				
3.17	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM POSTE CIRCULAR, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 500 MM; DIÂMETRO 48 MM)	UN				
3.18	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM POSTE CIRCULAR, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 2.500 MM; DIÂMETRO 48 MM)	UN				
3.19	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE DUAS LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA, COM TECNOLOGIA LED SOLAR FOTOVOLTAICA, EM BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO, DUPLO, COM ANGULAÇÃO AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO DE CADA BRAÇO 1,0m, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES PARA CADA LUMINÁRIA: POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 90W E 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 175 lm/W, TCC 5.000K A 6.500K, BATERIA DE LÍTIO LiFePO4 COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 2.000 CICLOS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 30Ah, GRAU DE PROTEÇÃO INTEGRAL MÍNIMO IP65, CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, GRAU DE RESISTÊNCIA MECÂNICA DA LENTE CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08 E PAINEL SOLAR MONOCRISTALINO DE ALTA EFICIÊNCIA. O CONJUNTO DEVE POSSUIR RELÉ FOTOELÉTRICO E POSSIBILITAR AJUSTES DAS CONFIGURAÇÕES DE OPERAÇÃO. TAMBÉM DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÕES DE RESTRIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS (RoHS) E DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (CE-EMC)	UN				
TOTAL GERAL:					R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.12.03.1
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.12.03.1. **Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. O prazo de cadastramento e abertura para análise das propostas será até às **09h00min** do dia 21 de janeiro de 2026. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br, outras informações na Coordenação de Licitação e Contratos, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222.0583. Horizonte/CE, 05 de janeiro de 2026 – Rafaela Lima dos Santos Martins – **Agente de Contratação**.

A SER PUBLICADO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026
NOS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES ABAIXO MENCIONADOS:

- **Jornal de Grande Circulação:** Jornal o POVO.
- **Diário Oficial da União:** DOU
- **Diário Oficial do Estado:** DOE
- **Imprensa Oficial do Município:** Diário Oficial do Município
- **Sítio eletrônico oficial da PMH:** www.horizonte.ce.gov.br.
- **Sítio do TCE/CE:** www.tce.ce.gov.br.
- **Plataforma eletrônica: Compras Governamentais (COMPRASNET)** - www.compras.gov.br.
- **Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS-PNCP:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Horizonte/CE, 05 de janeiro de 2026.


Rafaela Lima dos Santos Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando o termo de autorização constante dos autos do presente procedimento administrativo, a qual a autoridade competente solicita a publicação do procedimento caso haja parecer jurídico favorável a minuta do edital e seus anexos, o que é o caso e, considerando, o Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024, fica dispensado o termo de autorização específico a publicação a que dispõe o parágrafo terceiro do art. 20 do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.12.29.002

Edital de Pré-Qualificação Nº 2025.12.29.002.

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 06 de janeiro de 2026 às 17:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, iniciará os procedimentos de recebimento das documentações. A Integra do Edital poderá ser obtida junto ao site <https://camocim.ce.gov.br/> e <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE. Encerrando-se o prazo no dia 06 de fevereiro de 2026 às 09:00. Pré-Qualificação, tombada sob o Nº 2025.12.29.002, com fins a Objeto: Pré-Qualificação destinada à execução de pavimentação em tratamento superficial duplo para execução de pavimentação asfáltica - Rodovia Ce 313: trecho da rodovia Ce-085 ao Distrito de Guriú, no Âmbito do Município de Camocim/ce. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075.

Camocim-CE, 2 de janeiro de 2026.
ROZINEIDE CARLOS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12.29.01/2025

A Agente de Contratação do Município de Capistrano-CE, comunica aos interessados que realizará a Concorrência Eletrônica Nº 12.29.01/2025, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, cujo objeto é a Conclusão de Obras Escolares Conveniadas que se encontram paralisadas há vários anos nas localidades de Serra do Vicente, Serra de Caujás e Serra das Bananeiras, no Município de Capistrano/CE. Abertura das propostas: 21/01/2026 às 09:00hs (Horário de Brasília) no site <https://bilcompras.com/Home/Login>. O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou nos sites <https://www.capistrano.ce.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/> e municios-litacoes.tce.ce.gov.br e junto a Agente de Contratação na CPL na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Centro, Paço Municipal, CEP: 62.748-000.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12.05.01/2025
Repetição

A Pregoeira Oficial do Município de Capistrano-CE, vem informar, que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12.05.01/2025, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais legislação aplicável, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinadas às Demandas das Diversas Secretarias do Município d'Capistrano/CE. Em razão da impugnação apresentada quanto ao desmembramento do lote 1 é de retirada da exigência de registro na ARCE, diante da decisão que julgou o pedido procedente, onde foi desmembrado o lote 1 e retirado a exigência de registro na ARCE. Diante do exposto, a sessão será adiada por mais 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021. A nova data de abertura do certame será no dia 22/01/2026, às 09:00 horas. O Edital e Anexos permanecem a disposição dos interessados nos sites: <https://bilcompras.com/Home/Login>, <https://www.capistrano.ce.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/> e municios-litacoes.tce.ce.gov.br e junto a Pregoeira Oficial, no Setor de Licitação, na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Centro, Paço Municipal, CEP: 62.748-000.

Capistrano-CE, 5 de janeiro de 2026.
FRANCISCA CHARLINE DA SILVA FREIRE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2025-SRP

Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 10.004/2025-SRP.
A Prefeitura Municipal de Chaval-CE, por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 10.004/2025-SRP, que tem como objeto a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atenção básica e medicamentos de controle especial, de interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Chaval/CE. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido no site do portal de compras LICITACHAVAL, através dos endereços eletrônicos: <https://www.licitachavale.com.br>, <https://chaval.ce.gov.br/>, ou <https://municios-litacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do portal de compras LICITACHAVAL dar-se-á até o dia 19/01/2026, às 09h00min (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 19/01/2026, a partir das 09h00min (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 19/01/2026 a partir das 10h30min (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas através do site do portal de compras LICITACHAVAL.

Chaval-CE, 5 de janeiro de 2026.
ANTÔNIO EDSON MELO DA ROCHA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025-CH

O Município de Choró-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 21 de Janeiro de 2026 às 09:30hs, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Choró, localizada no Centro Administrativo Expedito Quirino Borges, Avenida Cel. João Paracampos, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró - Ceará, para Recebimento dos Documentos de Habilitação e Projetos de Venda da Agricultura Familiar , cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados à Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino Infantil Creche Pré-Escola (PNAC E PNAP) Ensino Fundamental (PNAE) e Programa Mais Educação, referente ao Ano Letivo de 2026, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Choró/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e nos Anexos do Edital, o qual encontra-se no endereço acima, no horário de 8:00h às 12:00h e site do Portal de Licitacões do TCM, no endereço: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Choró-CE, 5 de Janeiro de 2026.
ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Agente de Contratação/Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

519

CONTRATO Nº 34/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2023 - Processo nº P146989/2023 de serviços discriminado no Processo de Dispensa de Licitação, que fazem entre si o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, e a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE (Processo Originário Nº P171127/2023). CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.708.978/0001-82, situado na Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 - Cajazeiras, Fortaleza - CE, 60864-310, Fortaleza - CE, representada por seu Secretário, o Sr. Jonas Dezidor da Silva Filho, brasileiro, CPF nº ***.682.303-**, Identidade nº 2002010387*** - SSPDS - CE, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 07.885.809/0001-97, com sede na Av. Dr. Silas Mugumba, nº 1700, Itaperi, Fortaleza/CE, CEP: 60.714-903, telefone (85) 3101.9886, e-mail: reitor@uece.br, neste ato representada pelo Ordenador, Sr. Hidelson dos Santos Soares, CPF nº ***.823.453-*, RG 20211922***, SSPDS-CE. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 034/2023, ambos por um período de 06 (seis) meses. O prazo de vigência será estendido a partir de 18 de julho de 2025 até 18 de janeiro de 2026. Já o prazo de execução será contado a partir da data final da ordem de serviços, passando a vigorar de 30 de maio de 2025 até 30 de novembro de 2025. DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO: Os pagamentos oriundos do Contrato nº 034/2023 -HABITAFOR, seguem sendo realizados nos mesmos moldes estabelecidos no Contrato, entretanto, conforme Contrato nº 53/2024/SEFIN que define a exclusividade de pagamentos da Administração Direta Indireta no Município de Fortaleza, passarão a ser realizados exclusivamente pelo Banco Santander (Brasil) S.A. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O Contrato passará a utilizar a Dotação Orçamentária: 16.482.0018.1015.0001, Elemento despesa: 339039, Fonte: 0 1.899.0000.02.02, Unidade Orçamentária: 34901. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditamento tem por base legal o art. 57, § 1º inciso V, e artigo 65, inciso II, alínea "c", ambas da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento. DO FORO: O Foro do presente aditivo ao contrato é o da comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Data da última assinatura digital: Jonas Dezidor da Silva Filho - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza- HABITAFOR - Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.02.13.1

Resultado Final Chamada Pública Nº 2025.02.13.1.

O Agente de Contratação do Município de Granjeiro/CE, torna público para conhecimento de todos o resultado final da Chamada Pública atuada sob o Nº 2025.02.13.1, cujo objeto consiste na contratação de organização social já qualificada no Âmbito do Município de Granjeiro (CE), com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de Saúde do Município de Granjeiro, Estado do Ceará. Licitante Vencedor: Instituto Inovação Saúde e Assistência Social, CNPJ 05.595.434/0001-03, Valor Total R\$ 3.103.824,65. Fica aberto o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min horas.

Granjeiro-CE, 5 de janeiro de 2026.
LUIZ EDSON OLIVEIRA SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 09.008/2025-PQ

A Secretaria de Infraestrutura e Habitação através do Secretário Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 28 de Janeiro de 2026, estará recebendo os documentos de pré-qualificação das empresas interessadas em participar da Concorrência Eletrônica Nº. 09.008/2024-CE cujo objeto destina-se à Pré-Qualificação visando à execução dos serviços de reforma e construção de diversas praças no Município de Guaiúba/CE. Os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico: licitacao@guaiuba.ce.gov.br ou enviados por via postal para o seguinte endereço: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaiúba-CE, na Rua Pedro Augusto, 53, Bairro Centro, Guaiúba - CE. O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: <https://municios-litacoes.tce.ce.gov.br> (Portal de Licitações do TCE/CE); <https://www.guaiuba.ce.gov.br/> (Site Oficial da Prefeitura Municipal de Guaiuba - CE) e <https://www.gov.br/pncc/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).

Guaiúba-CE, 5 de janeiro de 2026.
JOSE WELLINGTON DE MELO GONÇALVES JUNIOR
Secretário de Infraestrutura e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.12.03.1

Concorrência Eletrônica Nº 2025.12.03.1. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de ampliação da rede de iluminação pública do Município de Horizonte/CE.

O prazo de cadastramento e abertura para análise das propostas será até às 09h00min do dia 21 de janeiro de 2026. O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br, outras informações na Coordenação de Licitação e Contratos, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222.0583.

Horizonte-CE, 5 de janeiro de 2026.
RAFAELA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-007/2025

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação - PROCESSO: Concorrência Eletrônica Nº CE-007/2025 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de creche (modelo FNDE Tipo - 2) de interesse da Secretaria de Educação do Município de Iracema/CE.

O Município de Iracema, através da Secretaria de Educação, torna-se público o Extrato de Termo de Adjudicação e Homologação em favor da Empresa: - ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA - (CNPJ Nº 51.007.107/0001-00), no VALOR GLOBAL de R\$ 3.026.196,77 (Três Milhões e Vinte e Seis Mil e Cento e Noventa e Sels Reais e Setenta e Sete Centavos).

Iracema-CE, 26 de dezembro de 2025.
JAKSON BARBOSA GAMA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação



POPULARES CLASSIFICADOS

WWW.OPOVO.COM.BR
TERÇA-FEIRA
10 DE JANEIRO DE 2024

BOA VIDA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 54.654.700/0001-01
na público que requereu da Autarquia Municipal de Me-
dição e Planejamento, Licença de Instalação - LPII, pa-
ra construção de um Condomínio Residencial, localizado em
rua Presidente Vargas, nº 1092, Quedinha 04, Lote 09 e 18, partes C
e D, no bairro de Loteamento Parque Águia, nº 07 a 08, Eusébio - CE
e nº 07 a 18, Loteamento Parque Águia, nº 07 a 08, Eusébio - CE
para licenciamento das exigências do manual
de licenciamento ambiental na AMAA.

PORTICUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 15.120.609/0001-71
o que está requerendo junto a Secretaria de
Urbanismo, Meio Ambiente e Aeroportuária
do Município de Horizonte/CE, a emissão de
permisão para o imóvel construído na Rua José
Leopoldina, Nº 17 - Lote 22 A - Bairro do Cadeado.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaúna - Aviso de Licitação - Edital de Concorrência Pública N° 2025-12-08-01. A Prefeitura Municipal de Itaúna, torna público N° 2025-12-08-01, Típico - Menor Preço Global, destinada à Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Construção da Praça da Localidade de São José. O Edital estará disponível no Sítio: www.balcompre.com.br ou www.tg.gov.br, a partir da publicação na imprensa oficial. Acesse o Edital: www.balcompre.com.br/itauana/edital-de-concorr%C3%Aancia-p%C3%BCblica-n%C2%BA-2025-12-08-01.html. Informações: pelo email: licitacao@itauana.ce.gov.br, Renata Messegia Ferreira - Agente do Contratado. Aviso de 20/06/2026. Renata Messegia Ferreira - Agente do Contratado.

VIDRA PRIME
COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS LTDA
Frente à Autarquia Municipal de
Meio Ambiente - AMMA, L. Licença Ambiental (LO) para
Operação Atacadista de Vidros, Espelhos, Vidrais e Molduras, Milceni, CEP 16.170-260, Eusébio
CEP 16.170-260, Ceará, Brasil.
O Detalhe 2, Sairão Lagoano, CEP 16.170-260, Eusébio
E. Foi decretado o cumprimento das seguintes condições
Normas e Institutos de Licenciamento em AMMA na
esta publicação é parte integrante.

ADVOGADOS CAR PECAS E SERVIDOS EM VEICULOS LTDA, tornou-se **publício que requerida a Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM** **para a regularização da Licença Ambiental. Única para Serviços de** **manutenção e reparação mecânica de veículos automóveis,** **localizada na Av Padre José Holanda da Vale nº 150, Piratininga,** **Município de Maracanã, Estado do Ceará.** **O procedimento de** **regularização ambiental, juntamente com a devida emissão da licença,** **so serão validados com a devida emissão da licença.**

METALCARE INDUSTRIAL LTDA
Av. Presidente Vargas, 1000 - Centro - Rio Claro - SP - CEP 13200-000 - Fone: (16) 222-1011
e-mail: metalcare@pontocom.br - Site: www.pontocom.br

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 01.01.2026-CE. O/A) Câmara Municipal de Pacajus, através da(s) seu(s) Presidente(s), torna público que realizou, no dia 21 de Janeiro de 2026, no Pregão eletrônico <https://compras.m2tecnologia.com.br>, Concorrência Pública nº 01.01.00501.01.01.2026-CE. Objeto: Contraprestação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento das contratações, voltadas à padronização, fortalecimento e fortalecimento dos Processos Licitatórios e Contratuais da Prefeitura Municipal de Pacajus/C.E. O/As e seus Anexos, poderão ser obtidos nos endereços: <https://compras.m2tecnologia.com.br/> - Informações no endereço: Rua Dr. Raimundo Costa Pontes, Centro, Pacajus, Pacajus/CE, 06 de Janeiro de 2026. Celina

ANEXO ENGENHARIA
seria público que requerer à Secretaria de Meio Ambiente a licitação para construção de edificações - Residenciais e Comerciais, afim de mais dois pavimentos tipoamento com 6 unidades, totalizando 18 unidades, localizado na Rua Professor Almeida Freitas Dutra, s/nº, bairro São Pedro, no Município de Maracanã, Estado do Rio de Janeiro, à PRESENTE DE LICENCIAMENTO, para a EXPLORAÇÃO INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO.

ATLANTICA AGRONÔMICA INDUSTRIAL LTDA - 01.598.098/0005-92
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAB, a Autorização de Supressão vegetal, para uso alternativo do solo, para a atividade de tratamento de resíduos sólidos por compostagem na Rodovia CE-080, Km 2, s/n, São José, Ma. III, Palmeiras - Baberibe. Foi determinado o cumprimento

ALIMENTOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA.

Liberamento da SEMAB

Estado do Ceará, Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiodifusão do Estado do Ceará, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços do Estado do Ceará, Sindicato dos Psicólogos do Estado do Ceará, Sindicato das Secretárias do Estado do Ceará, Sindicato dos Administradores do Estado Ceará.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20250134
Secretaria da Casa Civil torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 20250134, de interesse da
Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAECE, cujo OBJETO é: Registro de preço para futuras e eventuais
quisições de KIT ELISA. MOTIVO: Encarecimento não respondido em tempo hábil. RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.conprensas.gov.br, através do N° 912538205, até o dia
01/01/2026 as 09 horas (horário de Brasília). OFERTA: O endereço eletrônico acima, ou no site

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90293/2025, Id. contratação PNCNP: 07954605000160-1-0-0-0-0-0-2-0-2-6. Linha de Contratação: P.N.C.P.:
<https://enrc.mec.gov.br/app/editais/07954605000160/2026/000002>.
ESTADO DO CEARÁ E OS NUNICORNSAS COPROVADO CEARÁ, FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026. Dr. Luiz Aranha Bezerra Pinto - Presidente.

PRÓXIMO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: Entregue das Propostas de Contrato para o período de 06/01/2019 a 29/05/2020, às 10h00 no Site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: Nesta data, às 10h00 no Site www.gov.br/compras. O edital na integra encontra-se disponibilizado no Portal da Compras Fora de Leilão www.gov.br/compras/fora-de-leilao, no endereço www.compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratação Pública www.compraspublicas.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE licitacaotce.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacaotce@tce.ce.gov.br.